



## *Supremo Tribunal Federal*

### Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1158085

RECTE.(S) : FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
ADV.(A/S) : MAIRA ARCOVERDE BARRETO PINTO (18685/RN)  
ADV.(A/S) : GABRIELA ROLLEMBERG DE ALENCAR (25157/DF, 47143/GO)  
RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
(ES)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 04/12/2020.

Brasília, 9 de dezembro de 2020.

EDINEZER GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR  
Matrícula 1698